



**EXÉRCITO BRASILEIRO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 21/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
E A EMPRESA QUALIS SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA.**

A **União**, entidade de direito público, por intermédio do **COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal (CNPJ/SRF) sob o nº **09.598.288/0001-12** denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. ALEXANDRE DA SILVA GALDINO**, Coronel e Ordenador de Despesas, nomeado pelo **Boletim Regional nº 51, de 16 de março de 2023**, portador da identidade nº **0204743447** emitida pelo MD (EB) e **CPF 051.576.557-03**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.728.762/0001-90, sediada na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 696 – Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procópio/Paraná doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. PAULO SERGIO DA SILVA**, portador da Carteira de **Identidade nº 62526785** expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e **CPF nº 035.387.199-00**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64318.022745/2022-52** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 21/2022, decorrente do Pregão nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL**, inclusão de 860,61 m², referente à área do **ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA**, ao Contrato nº 21/2022 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. A empresa deve disponibilizar funcionário para realização dos serviços pertinente ao contrato, a partir de **16 dezembro de 2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 526.104,12 (quinhentos e vinte e seis mil cento e quatro reais e doze centavos)**, com créditos descentralizados da seguinte forma:

2.1.1 **R\$ 477.305,40 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos)**, com crédito descentralizado pela **DGO**.

2.2.2. R\$ 48.798,72 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) com crédito descentralizado pelo COTER.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas (mensal) decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

R\$ 39.775,45 (trinta e nove mil reais setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Gestão/Unidade: 1/160194

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339037

PI: I3DACNTLICO

R\$ 4.066,56 (quatro mil reais sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)

Gestão/Unidade: 1/530012

Fonte: 1000A0034W

Programa de Trabalho: 236514

Elemento de Despesa: 339037

PI: DF0000HSOP5

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1.CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, PE, 16 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

PAULO SERGIO DA SILVA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JORGE VIANA DA SILVA – Cap PTTC
Adj da SALC do Comando da 7ª Região Militar

LEANDRO CARLOS SILVA BERNARDO – 3º Sgt
Auxiliar da SALC do Comando da 7ª Região Militar